



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO ELEITORAL DO CENTRAL  
REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS  
CANDIDATOS CONCORRENTES AOS CARGOS DE REITOR(A) DO IFRS E DE  
DIRETORES(AS)-GERAIS DE CAMPUS

Estabelece os procedimentos básicos para os debates no processo de consulta eleitoral para a escolha dos cargos de Reitor(a) do IFRS e do Diretores(as)-Gerais dos *Campi* Bento Gonçalves, Canoas, Caxias do Sul, Erechim, Osório, Porto Alegre, Restinga, Rio Grande e Sertão.

CAPÍTULO I  
DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a escolha de Reitor(a) em todos os *Campi* e Reitoria do IFRS e de Diretores(as)-Gerais dos *Campi* Bento Gonçalves, Canoas, Caxias do Sul, Erechim, Osório, Porto Alegre, Restinga, Rio Grande e Sertão, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto nº. 6.986, de 20 de outubro de 2009 e conforme Resolução nº. 063 do CONSUP/IFRS, de 17 de julho de 2015.

Parágrafo único. Este regulamento deverá ser seguido em todos os *Campi* que não possuam regulamento próprio para os debates.

Art. 2º. Toda a organização do debate (local, equipamentos, indicação de mediador, etc) ficará a cargo da Comissão Eleitoral do respectivo *Campus*, no caso da consulta para Diretor(a)-Geral, e da Comissão Eleitoral Central, no caso da consulta para Reitor(a).

Art. 3º. Os debates para o cargo de Reitor deverão ocorrer conforme o cronograma do Anexo I.

CAPÍTULO II  
DO PROCESSO DO DEBATE

Art. 4º. Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral competente, será subdividido da seguinte forma:

- I) Cerimonial de abertura do debate
- II) Primeiro bloco: Exposição, pelos candidatos, de seus planos de trabalho;
- III) Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
- IV) Intervalo;
- V) Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária;
- VI) Intervalo;
- VII) Quarto bloco: Considerações finais.

§ 1º. Cada candidato deverá entregar à respectiva Comissão Eleitoral competente, pelo menos 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, em documento de texto, fonte Times New Roman, tamanho 12, o qual será lido aos espectadores.

§ 2º. No caso de ausência de um ou mais candidatos, o debate será mantido.

§ 3º. No caso de presença de apenas 1 (um) candidato, o debate passará para a configuração de entrevista.

§ 4º. Está proibida qualquer manifestação de alunos, servidores ou demais presentes, antes, durante e depois do debate, dentro das dependências do local de realização deste, bem como a exposição de bandeiras ou faixas no local de realização do debate.

§ 5º. O candidato terá direito a um assessor escolhido pelo mesmo, que estará presente em espaço próprio destinado para tal. Será permitida a comunicação com o candidato somente deste assessor e nos intervalos pré-determinados neste regulamento.

Art. 5º. O Cerimonial de abertura contemplará a leitura, pelo mediador, das regras do debate, e do currículo resumido dos candidatos, pela ordem do sorteio.

Parágrafo único. O sorteio da ordem de apresentação do cerimonial e da fala dos candidatos será realizado na presença dos mesmos ou representantes designados por estes, 30 minutos antes do início do debate.

Art. 6º. O primeiro bloco do debate terá 18 (dezoito) minutos de duração, que será dividido de forma isonômica entre os candidatos presentes.

§ 1º. Neste bloco serão distribuídos, à plenária, formulários para perguntas (ANEXO II), os quais serão usados no terceiro bloco, em conjunto com as perguntas encaminhadas para o e-mail da Comissão Eleitoral



competente com antecedência de 48 horas em relação à data de realização do debate.

§ 2º. O mediador não permitirá que o tempo definido no *caput* seja ultrapassado.

§ 3º. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

§ 4º. Não será permitida a utilização de qualquer meio eletrônico, como multimídia, *jingles*, entre outros. O candidato deve ater-se somente à explanação oral de sua proposta.

Art. 7º. O segundo bloco do debate terá, no máximo, 42 (quarenta e dois) minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§ 1º. Cada candidato poderá dirigir até 2 (duas) perguntas aos candidatos concorrentes, não podendo fazê-lo para o mesmo candidato caso o debate tenha a participação de mais de 2 (duas) candidaturas.

§ 2º. As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas sorteadas previamente, e assim sucessivamente.

§ 3º. Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1 (um) minutos e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§ 4º. Serão permitidas réplicas de até 2 (dois) minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de até 1 (um) minutos.

Art. 8º. Entre o segundo e o terceiro blocos será realizado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Parágrafo único. O candidato não poderá afastar-se das dependências nas quais ocorrerá o debate, sendo permitida a interação com assessor neste período.

Art. 9º. O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 30 (trinta) minutos, e será composto de perguntas da plenária e enviadas por e-mail antecipadamente.

§ 1º. Serão escolhidas, por sorteio, até 3 (três) perguntas que serão dirigidas aos candidatos simultaneamente, respeitado o tempo máximo de duração do bloco, estabelecido no *caput*.

§ 2º. O mediador fará a leitura de cada questão em até 1 (um) minuto;

§ 3º. Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato terá até 3 (três) minutos para efetuar sua resposta.

§ 4º. Após a resposta de todos os candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§ 5º. O mediador será auxiliado pelo organizador do debate, que terá, como tarefa específica, classificar as perguntas da plateia e enviadas por e-mail, mesclando-as ou removendo aquelas com conteúdos idênticos, similares, ofensivas ou dúbias sobre sua intenção, de modo a garantir igualdade de oportunidades, para os candidatos concorrentes, de responder às perguntas formuladas.

§ 6º. As perguntas não poderão ser ofensivas à honra e à imagem de qualquer candidato, nem relativas à sua vida pessoal.

§ 7º. Todas as perguntas formuladas pela plenária e por e-mail serão entregues aos candidatos pela Comissão Eleitoral competente.

Art. 10. Entre o terceiro e o quarto blocos será realizado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Parágrafo único. O candidato não poderá afastar-se das dependências nas quais ocorrerá o debate, sendo permitida a interação com assessor neste período.

Art. 11. O quarto bloco do debate terá, no máximo, 18 (dezoito) minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos, devendo o tempo ser dividido de forma isonômica entre os mesmos, e cuja ordem de fala seguirá a mesma do sorteio.

Parágrafo único. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

Art. 12. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção – da plenária ou dos candidatos – em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 13. Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado no imediato momento pela comissão eleitoral competente, sendo que o resultado do julgamento deverá ocorrer dentro do respectivo bloco.

Art. 14. A Comissão Eleitoral responsável pela organização do debate deverá providenciar, em conjunto com os setores competentes dos *Campi* e Reitoria, a gravação em vídeo dos debates, podendo, cada candidatura concorrente, solicitar cópias das gravações.

Parágrafo único: os vídeos dos debates também serão publicados, sem cortes, na página oficial do IFRS.

### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. É permitido a qualquer *Campus* confeccionar um regulamento de debate específico para Diretores(as)-Gerais, passando a ser este o regulamento a ser seguido no debate do *Campus* proponente.

Parágrafo único. Os candidatos deverão ser informados do respectivo regulamento com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 16. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do respectivo *Campus*, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central.



Art. 17. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação, e será disponibilizado no endereço eletrônico oficial do IFRS ([www.ifrs.edu.br](http://www.ifrs.edu.br) > Eleições IFRS 2015).

**Comissão Central**

Presidente: Adriana de Farias Ramos, representante TAE do Campus *Porto Alegre*

Vice-presidente: Sandro José Ribeiro da Silva, representante Docente do *Campus Canoas*

Secretário: Magali Inês Pessini, representante TAE do *Campus Caxias*

Demais membros:

Mauro Maisonave de Melo, representante Docente do *Campus Restinga*

Pâmela Perini, representante Docente do *Campus Farroupilha*

Edvaldo Faor Coutinho da Silva, representante TAE do *Campus Ibirubá*

Juliano dos Santos Pinheiro, representante Discente do *Campus Sertão*

Michel Landim Frozza, representante Discente do *Campus Bento Gonçalves*

João Vitor Kingeski Ferri, representante Discente do *Campus Osório*

Eloir de Carli, suplente Docente do *Campus Feliz*

Carlos Eduardo Nascimento Pinheiro, suplente TAE do *Campus Rio Grande*

Rubia Cristina Favretto, suplente Discente do *Campus Erechim*



ANEXO I  
CRONOGRAMA DE DEBATES PARA O CARGO DE REITOR(A) DO IFRS

1. *Campus* Sertão: 16/09 (quarta-feira), 14 horas;
2. *Campus* Bento Gonçalves: 23/09 (quarta-feira), 19 horas;
3. *Campus* Rio Grande: 30/09 (quarta-feira), 19 horas;
4. *Campus* Porto Alegre: 06/10 (terça-feira), 19 horas.



ANEXO II  
FORMULÁRIO PARA PERGUNTAS DA PLENÁRIA:

TEMA DA PERGUNTA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

( ) Técnico-Administrativo em Educação    ( ) Docente    ( ) Discente    ( ) Comunidade externa

PERGUNTA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_